



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015382/2018-22
UASG Nº 158380**

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº
05/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A MEYER
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0002-36**, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. ÉDER JÚNIOR CRUZ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº **1125911913-SSP/BA** e CPF nº **986.646.385-00**, nomeado pela Portaria n.º 1875/GR, de 19/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **01.199.931/0001-23**, sediada na Rua Comendador Rui Palmeira, 552, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.051-150, neste ato representada por seu representante legal a **Sra MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICACIO**, portadora da carteira de identidade 576484 – expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 444.920.494-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.015382/2018-22** e no **Processo Licitatório nº 23041.022594/2016-02** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 8.248/1991, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.174/2010, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.892/2013, 8.135/2013, 8.538/2015 e 8.540/2015, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, nº 01, de 19/01/2010, nº 02, de 11/10/2010, nº 04, de 12/11/2010, nº 02, de 16/08/2011, nº 04, de 11/09/2014 e, posteriormente, nº 05, de 26/05/2017, da Portaria Interministerial MP/MC/MD nº 141/2014, Norma Operacional Conjunta DIRAD/DTI nº 01, de 23/05/2014, Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Reprografia do MPOG de agosto de 2014, Resoluções da ANATEL (242/2000 e outras), normativos do INMETRO e demais normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **alteração e supressão do objeto** do Contrato nº 05/2018/Campus Marechal Deodoro;

1.1.2 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 05/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO;

1.1.3 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO por 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 16/04/2022 a 16/04/2023.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

3.1 . A contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual em Outubro 2021, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

4 . CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

4.1 . O objeto do contrato com suas especificações e modo de execução está previsto nas cláusulas primeira e oitava do Termo de Contrato nº 05/2018/Campus Marechal Deodoro, o qual sofrerá modificação com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração qualitativa e quantitativa do seu objeto.

4.2 . A alteração qualitativa diz respeito à suspensão do valor diferenciado das cópias excedentes, previsto na cláusula primeira do Contrato, que passarão a ter o mesmo valor unitário, enquanto perdurar os efeitos da alteração quantitativa ou até que novo acordo seja realizado entre as partes, ocorrendo a suspensão temporária do item 9.2.4.1. do Termo de Referência. Haverá alteração dos equipamentos disponibilizados.

4.3 . A alteração corresponde à supressão de aproximadamente **67,30% (sessenta e sete inteiros e trinta centésimos por cento)** do valor inicial total atualizado do contrato e de aproximadamente **84,75% (oitenta e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do valor mensal inicial atualizado do contrato, tendo em vista a incidência no decorrer da vigência.

4.4 . A justificativa para a supressão e alteração encontra-se nos autos do processo nº 23041.015382/2018-22, conforme documentos de ordem nº 48-53, do mesmo modo que foi dada anuência pela Contratada das modificações pretendidas, conforme documento de ordem nº 54-56, por ultrapassar o limite legal para supressão unilateral.

4.5 . As alterações terão efeitos retroativos a partir de **01/07/2021**, conforme negociadas com a empresa.

5 . CLÁUSULA QUINTA – SUPRESSÃO DO OBJETO

5.1 . O valor da supressão do objeto é de **R\$ 15.108,90 (quinze mil, cento e oito reais e noventa centavos)**, referente a exclusão correspondente a 67,30% (sessenta e sete inteiros e trinta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que é de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

5.2 . O valor da supressão é oriunda da redução da franquia atual, cujo valor mensal é de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) para a franquia proposta de R\$ 285,15 (duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

5.3 . Tendo em vista que a vigência contratual é pelo período de 16/04/2021 a 16/04/2022, havendo o efeito do acordo incidido a partir de **01/07/2021**, tem-se que por dois meses e quatorze dias o valor médio mensal estimado do contrato era de R\$ 1.537,56 (um mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e para o período restante passou a ser de **R\$ 285,15 (duzentos e**

oitenta e cinco reais e quinze centavos), o que dará um valor anual de **R\$ 7.331,10 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos)**.

5.4 . As tabelas abaixo demonstram os novos valores mensais e quantidades de equipamentos acordados:

Tabela 01: Quantitativos de Impressão Estimados

Descrição	Unidade	Quantidade mensal atual	Quantidade mensal estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	30.000	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	1.000	95	R\$ 0,37	R\$ 35,15
TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 285,15

Nota 1: Será utilizado o critério de unidade de medida segundo o item 9.1. do Termo de Referência.

Nota 2: Deverão ser observadas as regras contidas nos itens 9.2. a 9.11. do Termo de Referência.

Tabela 02: Quantidade de Equipamentos Contratados

Descrição ³	Quant. equip.
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	6
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	-
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	-
Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	1
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	-
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	7

Nota 3: A descrição detalhada consta no item 6.1 do Termo de Referência.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DECRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

6.1 . O presente Termo Aditivo resulta no decréscimo contratual de **R\$ 15.108,90 (quinze mil, cento e oito reais e noventa centavos)** anuais, tendo em vista o período de vigência restante.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

7.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 7.331,10 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e o decréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 05/2018	79-87	16/04/2018	R\$ 22.440,00 e 12 meses de Vigência	R\$ 22.440,00	16/04/2018 a 16/04/2019

Termo aditivo nº 01	183-185	15/04/2019	+ R\$ 22.440,00 + 12 meses de vigência	R\$ 22.440,00	16/04/2019 a 16/04/2020
Termo aditivo nº 02	236-239	14/04/2020	+ R\$ 22.440,00 + 12 meses de vigência	R\$ 22.440,00	16/04/2020 a 16/04/2021
Termo aditivo nº 03	Doc. #39	13/04/2021	+ R\$ 22.440,00 + 12 meses de vigência	R\$ 22.440,00	16/04/2021 a 16/04/2022
Termo aditivo nº 04	-	-	- R\$ 15.108,90, referente a supressão de 67,30% do valor anual e 84,75% do valor mensal.	R\$ 7.331,10	16/04/2021 a 16/04/2022

7.2 . No valor descrito no subitem 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.3 . Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7.4 . O Valor total anual do contrato após a prorrogação é de **R\$ 3.421,80 (três mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos)**, conforme descrito na tabela 01, a seguir:

Tabela 01

Descrição	Unidade	Quantidade mensal atual	Quantidade mensal estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	30.000	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	1.000	95	R\$ 0,37	R\$ 35,15
TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 285,15

8 . CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO

8.1 . No que pertine a alteração contratual, o presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 52, Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quinta do Termo de Contrato.

9 . CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1 . Por se tratar de supressão, não houve alteração nos recursos orçamentários previstos no Termo de Contrato.

9.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

9.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2018NE800084/800231/800232/800267/800322, 2019NE800022/800070/800097/800098, 2019NE800099/800173/800198/800208/800269/800288, NE2020800015, NE2021800030 ,

NE2021800040 e NE2022800050 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

12.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

12.4. Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Marechal Deodoro (AL), ____ de ____ de 2022.

**EDER JUNIOR
CRUZ DE
SOUZA:**
98664638500

Assinado digitalmente por EDER JUNIOR
CRUZ DE SOUZA:98664638500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=28149205000152,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA:
98664638500
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.04.13 14:45:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ÉDER JÚNIOR CRUZ DE SOUZA
Representante da Contratante

**MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:4449204
9487**

Assinado de forma digital
por MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2022.04.13
14:10:20 -03'00'

MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICACIO
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

**JEAN TENORIO
MENEZES:**
07721623448

Assinado digitalmente por JEAN TENORIO
MENEZES:07721623448
DN: CN=JEAN TENORIO MENEZES:
07721623448, OU=IFAL - Instituto Federal de
Alagoas, O=ICP-Edu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-13 14:26:15
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Nome: _____ **CPF:** _____